

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

## TERMO ADITIVO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS – FIOCRUZ - PR E A EMPRESA BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

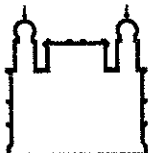
A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, com sede na **Avenida Brasil nº 4.365 - Manguinhos**, na cidade de **Rio de Janeiro/RJ** inscrito no CNPJ sob o nº **33.781.055/0001-35** por meio do Instituto Carlos Chagas, com sede na **Avenida Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775/ Bloco C / Cidade Industrial / Curitiba PR / CEP. 81.350-010** neste ato representado pelo **Diretor Dr. Samuel Goldenberg**, nomeado pela Portaria nº **52/2013**, de **27 de maio de 2013**, publicada no *DOU* de 17 de julho de 2013, inscrito no CPF nº **086.982.011-72**, portador da Carteira de Identidade nº **168116 SSP/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.795.609/0001-43**, sediado na **Rua Melvin Jones, 132 - Centro**, em **Osasco/SP**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Luiz Stravinskas Durigon**, portador da Carteira de Identidade nº **3.499.035-91**, expedida pela SSP-SP, e CPF nº **314.515.208-40**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25028.000037/2015-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 36/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por **objetivo a prorrogação do prazo de vigência**, referente a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos laboratórios do Instituto Carlos Chagas – ICC/FIOCRUZ-PR**, conforme descrito a seguir: **infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar do Laboratório de Nível de**

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR  
Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

[www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br)



Ministério da Saúde

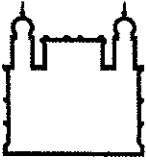
**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

**Biossegurança 3 (NB3) e sistemas de condicionamento de ar dos Laboratórios de Nível de Biossegurança 2 (NB2), conforme descrito nos anexos II e III deste Edital, incluindo todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória (anexo IV), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Valor (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preventiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3) e dos sistemas de condicionamento de ar dos Laboratórios de Nível de Biossegurança 2 (NB2) do Instituto Carlos Chagas – ICC/FIOCRUZ-PR, conforme descrito nos Anexos II e III do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, como previsto no artigo 57, inc. II da Lei 8666/93. Inclui os materiais e equipamentos necessários para execução do mesmo, bem como acessórios, filtros de substituição periódica obrigatória (anexo IV), componentes e peças de reposição para manutenção preventiva.	R\$ 190.000,00
	2	Fornecimento de 100 (cem) horas de atendimento para serviço de manutenção corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3) e dos sistemas de condicionamento de ar dos Laboratórios de Nível de Biossegurança 2 (NB2) do Instituto Carlos Chagas – ICC/FIOCRUZ-PR, conforme descrito nos Anexos II e III do Edital, durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, como previsto no artigo 57, inc. II da Lei 8666/93.	R\$ 8.000,00



	3	Fornecimento de acessórios, componentes, partes e peças de reposição para manutenção corretiva do referido objeto, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, como previsto no artigo 57, inc. II da Lei 8666/93, e cujo valor deve corresponder a uma provisão equivalente a exatamente 25% do valor total do somatório dos itens 1 e 2 .	R\$ 50.000,00
<b>Valor Total</b>			R\$ 248.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência mencionado na cláusula segunda do contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de **29.03.2017** e término em a **28.03.2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

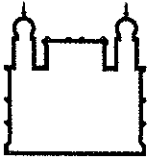
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação dos serviços previstos no item 1 do grupo 1 (manutenções preventivas) será de R\$ 15.833,26 (Quinze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte seis centavos) e as outras parcelas serão de R\$ 15.833,34 (Quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos, perfazendo o valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

3.2. O valor total da contratação dos serviços previstos no item 2 do grupo 1 (manutenções corretivas) é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será realizado por hora de atendimento, conforme necessidade (abertura de chamados), até o limite máximo anual de 100 horas de atendimento durante o período de vigência deste contrato.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

3.3. O valor total da contratação dos serviços previstos no item 3 do grupo 1 (fornecimento de acessórios, componentes, partes e peças de reposição para manutenção corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3) e dos sistemas de condicionamento de ar dos Laboratórios de Nível de Biossegurança 2 (NB2) do Instituto Carlos Chagas – ICC/FIOCRUZ-PR) é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo pago apenas os materiais comprovadamente fornecidos durante o período de vigência deste contrato.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25201/254420**

Fonte: **6151000000**

Programa de Trabalho: **10305201583270001**

Elemento de Despesa: **3339039**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

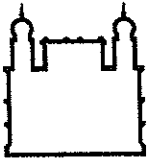
5.1. A Regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de \_\_\_\_\_ fls. do presente processo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficaram ratificadas as demais disposições contidas no contrato ora aditado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde


**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

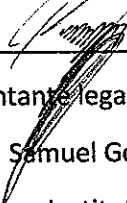
## 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Curitiba/PR** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 27 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Caldeira de Souza** Representante legal da CONTRATANTE  
Vice-diretor de Gestão e Desenvolvimento  
Institucional  
Matrícula Siape 1727289  
Instituto Carlos Chagas / Fiocruz PR

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel Goldenberg**  
Diretor – Instituto Carlos Chagas

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**Pedro Luiz Stravinskas Durigon**

**Biosafe Biossegurança do Brasil Ltda**

**Pedro Luiz S. Durigon**  
RG 34.990.359-1  
CPF 314.515.208-40  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Leticia Cruzetta

CPF: 021.699.269-92

NOME:

CPF:

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, leading to more efficient and accurate results.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data quality and integrity. It notes that high-quality data is crucial for generating meaningful insights and making effective business decisions.

6. The sixth part of the document explores the role of data in driving innovation and growth. It highlights how data-driven insights can identify new market opportunities and inform the development of innovative products and services.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data literacy and training. It emphasizes that all employees should have a basic understanding of data and its applications to maximize the organization's data capabilities.

8. The eighth part of the document concludes by summarizing the key points discussed and reiterating the importance of a data-driven approach in today's competitive business environment.

9. The final part of the document provides a call to action, encouraging the organization to embrace data as a strategic asset and to continuously invest in data management and analysis capabilities.

10. The document concludes with a statement of intent, expressing the organization's commitment to data-driven excellence and continuous improvement in its operations.